



PRÊMIO AMAZÔNIA DE MÚSICA - EDIÇÃO PARÁ

O PRÊMIO AMAZÔNIA DE MÚSICA – EDIÇÃO PARÁ, idealizado e realizado pela Oriente Multi Produções, tem como objetivo incentivar e valorizar a atividade musical e seus trabalhos fonográficos de atuação autoral no estado do Pará, envolvendo a diversidade cultural e todos os gêneros e estilos da música brasileira, regional e local. A iniciativa tem parceria com a CULTURA REDE DE COMUNICAÇÃO e conta com o patrocínio da EQUATORIAL PARÁ, via lei de incentivo à Cultura do Estado do Pará – Semear.

1 OBJETIVO

1.1 O PRÊMIO AMAZÔNIA DE MÚSICA – EDIÇÃO PARÁ tem como missão premiar as melhores obras autorais lançadas entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro 2022, fomentando, valorizando e difundindo a produção musical, despertando o interesse da população à cultura musical, além de destacar o papel da indústria como participante ativa na formação cultural da sociedade.

2 FASES DO PRÊMIO

2.1 Cronograma

Datas atualizadas dia 02/05/2022:

Inscrição e submissão das obras - 15/03 a 14/04;

Curadoria das obras enviadas - 15/04 a 17/05;

Pré-Seleção dos finalistas - 18/05;

Divulgação da lista de finalistas no site e redes sociais do prêmio; e na imprensa - a partir de 22/05;

Voto Popular - Artista Revelação, com votação do público no site do prêmio – www.premioamazoniamusica.com.br - 22/05 a 02/06;

Cerimônia de Premiação (06/06).





3 PREMIAÇÃO

3.1 Categorias divididas por gênero:

- a) POP / ROCK / REGGAE / RAP - Melhor intérprete/grupo, melhor álbum e melhor música.
- b) SERTANEJO/FORRÓ – Melhor intérprete/grupo, melhor álbum e melhor música.
- c) SAMBA/PAGODE - Melhor intérprete/grupo, melhor álbum e melhor música.
- d) MPB - Melhor intérprete/grupo, melhor álbum e melhor música.
- e) BREGA - Melhor intérprete/grupo, melhor álbum e melhor música.
- f) INSTRUMENTAL – Melhor intérprete/grupo, melhor solista, melhor música, melhor álbum.
- g) ERUDITO - Melhor intérprete/grupo (orquestra ou coral)/intérprete, Instrumentista destaque e melhor maestro/regente.
- h) APARELHAGEM – melhor aparelhagem, melhor DJ.
- i) RAÍZES LATINO-AMAZÔNICAS - melhor intérprete/grupo, melhor música, melhor álbum

3.2 Categorias gerais (premiações sem distinção de gênero musical):

- a) Melhor clipe
- b) Melhor projeto audiovisual (DVD/show em plataforma audiovisual)
- c) Artista revelação (voto popular)
- d) Música de cultura popular
- e) Melhor produção musical





4 REQUISITOS DOS INDICADOS

4.1 Para concorrer ao PRÊMIO AMAZÔNIA DE MÚSICA o artista deverá:

a) Concordar e aceitar todas as regras que estipulam e regem este Regulamento;

b) Ter obras autorais lançadas exclusivamente no período de 1º de janeiro 2021 a 31 de dezembro 2022;

c) Para efeitos do presente Regulamento a denominação “álbum” significa lançamento digital (EP, Álbum, Single). Não entrarão para a premiação de “Melhor Álbum” as compilações de músicas gravadas anteriormente pelo mesmo intérprete, tipo “BEST OF”, “PERFIL”, etc.

d) Serão aceitas em “Melhor Música”, as regravações de suas músicas feitas pelo próprio artista, desde que ocorridas no período regulamentar e com as devidas liberações renovadas para o fonograma.

e) Não poderão participar do “PRÊMIO AMAZÔNIA DE MÚSICA – EDIÇÃO PARÁ” colaboradores, prestadores de serviço, estagiários ou quaisquer profissionais que mantenham vínculos com os profissionais que formam a banca curadora.

5 SELEÇÃO

5.1 As premiações, divididas por categorias, serão escolhidas por uma seleta curadoria. Os selecionados serão indicados por uma curadoria composta por profissionais do mercado da música, entre eles: produtores de shows, pesquisadores da música, professores de música, agentes culturais, profissionais do rádio e jornalistas culturais.

5.2 Serão selecionados 03 (três) nomes ou obras de cada categoria que serão denominados finalistas e irão disputar o prêmio. O resultado será amplamente divulgado pela imprensa e redes sociais do projeto os 03 (três) finalistas de cada premiação.

5.3 Na categoria “VOTO POPULAR PARA ARTISTA REVELAÇÃO” vence o artista que tiver mais votos, independente da categoria. A votação acontecerá pelo site www.premioamazoniademusica.com.br





5.6 As subcategorias que não tiverem contingente artístico e/ou produtos lançados na vigência não serão premiadas.

6 REGRAS

6.1 Para o prêmio de “Melhor Artista” entender-se-á como “Melhor Artista” aquele que tiver o melhor conjunto da obra artística, que engloba música, canto, performance, atitude, originalidade e apuro visual.

6.2 A curadoria do prêmio é composta por profissionais reconhecidos e respeitados que movimentam o mercado musical que avaliará as obras lançadas no Pará.

6.3 As premiações serão exclusivas para artistas atuantes no estado do Pará e que tenham obras autorais lançadas entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2022. O artista não precisa ser nativo, mas ter atuação autoral na localidade.

6.4 Entende-se como obra lançada, trabalhos online que constem nas plataformas digitais Spotify, Deezer, YouTube Music, Apple Music, Tidal, iTunes, Napster e Claro Música. Nas plataformas de vídeo YouTube e/ou Vimeo ou nos formatos físicos Compact Disc e/ou Long Play, desde que reproduzidos oficialmente com código de barras e ISRC das músicas. Não serão considerados lançamentos, CDs reproduzidos artesanalmente. Não serão considerados lançamentos online músicas que estejam apenas nas plataformas Palco MP3 e/ou SoundCloud.

6.5 A organização do PAM não se responsabiliza por eventuais casos de links corrompidos ou materiais enviados em drives sem compartilhamento.

6.6 Entende-se como obra autoral músicas de autoria do próprio artista, músicas de outros compositores ou regravações, desde que o artista tenha todas as liberações e autorizações legais dos devidos autores ou seja o dono do fonograma. Não será considerado obra autoral covers ou qualquer gravação sem autorização dos devidos proprietários dos direitos, assim como versões de músicas internacionais sem anuência da editora.





6.7 As categorias “Erudito” e “Aparelhagem” estão isentas da obrigatoriedade de obras autorais e lançadas. Estas categorias serão julgadas pelas suas atuações no segmento musical que pertencem.

6.8 O Comitê fará a pré-seleção do material enviado e poderá alterar categorias/segmentos em que os mesmos irão concorrer. Caso isso ocorra o participante será informado.

6.9 Não serão avaliados produtos lançados que tenham vínculos com a banca curadora.

6.10 A decisão da banca é soberana e irrevogável.

7 CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

7.1 O evento de premiação realizar-se-á no Theatro da Paz no dia 24 de maio de 2023 a partir das 20h.

7.2 Os vencedores entre os três indicados de cada categoria serão divulgados na noite de premiação e receberão troféu.

7.3 Os finalistas de cada categoria deverão comparecer ao evento na data e horário informados no convite para evitar atrasos na cerimônia de premiação.

7.4 Os indicados que não puderem comparecer à noite da premiação deverão informar a organização do prêmio e enviar um representante.

8 RESULTADO

8.1 Dos 3 finalistas indicados será selecionado 01 (um) vencedor;

8.2 A lista com os finalistas de cada categoria será divulgada no site do prêmio e na imprensa, conforme previsto no item 2.1 (cronograma das fases do prêmio).





9 ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO

9.1 A Oriente Multi Produções é responsável pela organização geral e gerenciamento do **PRÊMIO AMAZÔNIA DE MÚSICA – EDIÇÃO PARÁ**, em todas as suas fases.

9.2. A Oriente Multi Produções também se responsabiliza pelos prazos e condições expostos neste Regulamento, podendo esclarecer dúvidas e eventuais questões que venham a surgir durante o **PRÊMIO AMAZÔNIA DE MÚSICA – EDIÇÃO PARÁ**.

9.3. As dúvidas poderão ser encaminhadas para e-mail contato@premioamazoniademusica.com.br

10 TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

10.1 Ao se inscrever, o artista ou grupo musical autoriza à Oriente Multi Produções, CNPJ 21.597.994/0001-45, com sede localizada na Rua R K-2 (CJ ITORORÓ), nº 3, Curió-Utinga, Belém – PA - CEP: 66.610-325 - a utilizar as músicas inscritas, bem como a imagem e voz pelo Prêmio Amazônia de Música em caráter gratuito.

10.1 A autorização garante à organização do evento o direito de utilização irrevogável de obras, imagem e voz, que poderão ser veiculadas em matérias patrocinadas ou não, em todo ou em partes, sem limite de tempo, território e/ou número de vezes, para comunicação ao público pela internet, Tv e Rádios, bem como a utilização do nome e imagens necessárias para a divulgação institucional do Prêmio Amazônia de Música, em mídias tradicionais e digitais, sem limite de tempo e território.

